



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

REQUERIMENTO Nº 034/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja encaminhado ao Executivo Municipal uma minuta de Projeto de Lei de incentivo a compras no Comércio local de Roca Sales que gera descontos no IPTU, conforme modelo anexo.

Roca Sales, 30 de outubro de 2023.

Tairo Weirich

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O requerimento tem por objetivo encaminhar minuta de Projeto de Lei que visa fomentar as compras no comércio local de Roca Sales e incentivar a solicitação das notas fiscais das mesmas gerando conseqüentemente um aumento da arrecadação Municipal e transformar parte deste aumento de retorno do ICMS que o Município terá gerando um bônus que dará desconto no IPTU.

Segue em anexo a minuta do Projeto de Lei e a tabela com a modalidade de cálculo aplicando à Raiz Quadrada na soma total das notas fiscais e o retorno de ICMS gerado pelas mesmas.

Roca Sales, 30 de outubro de 2023.

Tairo Weirich

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

PROJETO DE LEI Nº

Incentivo a compras no Comércio local de Roca Sales que gera descontos no IPTU.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa que visa a concessão de incentivo estabelecido na forma desta Lei, consistente no desconto de até 50% sobre o valor do IPTU dos exercícios, observados os seguintes requisitos:

I - Entregar os comprovantes fiscais do ano base do cálculo do incentivo de janeiro a dezembro junto a Secretaria da Fazenda do Município no mês de janeiro do ano seguinte;

II - Serão aceitas somente as notas e/ou cupons fiscais emitidos pelo comércio local, com data, sem rasuras e com CPF na nota;

III - No ato da entrega os comprovantes deverão estar íntegros e constando a soma total das referidas notas. Ficando a cargo da Secretaria da Fazenda Municipal a conferência da soma e validação do bônus que será de direito ao desconto no IPTU;

Art. 2º- Para ter direito ao bônus de desconto no IPTU a soma anual das notas deverá atingir no mínimo R\$ 3000,00 (três mil reais) em compras feitas no comércio local no período de janeiro a dezembro de cada ano. Ficando como teto máximo de desconto no IPTU as somas das notas que o valor corresponda a 50% do valor do IPTU de cada imóvel. O bônus de direito será obtido a partir da soma das notas e será aplicado à Raiz Quadrada para resultar o valor do bônus a ser abatido pelo beneficiado.

§ 1º - Os bônus serão nominais e intransferíveis.

§ 2º - Os bônus somente poderão ser utilizados no pagamento do IPTU, sendo a soma do valor das notas das aquisições feitas no ano em exercício, que irá gerar a totalidade do benefício a ser abatido no valor do IPTU referente aos 02 (dois) anos posteriores que é quando retorna o ICMS do referido período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

§ 3º - Na hipótese de locatário, a quem recaia o ônus de pagamento do IPTU, deverá o mesmo apresentar o contrato de locação e efetuar a apresentação dos comprovantes fiscais em nome daquele que constar no cadastro Municipal como sendo o contribuinte do IPTU;

§ 4º - Caso o detentor do bônus for condômino de imóvel, estando o bem cadastrado em nome de outro coproprietário, deverá comprovar tal condição para usufruir do desconto, requerendo o seu lançamento juntamente com o nome do favorecido e o número do cadastro Municipal do IPTU;

§ 5º - O valor do bônus de desconto será lançado no carnê do IPTU.

Art. 3º - Nos termos da presente Lei, para fins de direito, serão aceitos os seguintes documentos fornecidos pelo comércio e prestadores de serviços de Roca Sales/RS:

I - Nota fiscal de venda à vista ou a prazo, contendo o CNPJ, legível, datada e sem rasuras;

II - cupom fiscal, com CNPJ e data de emissão;

III - nota de emissão de serviço, desde que o emitente não goze de isenção tributária, contendo o CNPJ, legível, datada e sem rasuras.

Parágrafo único. A emissão de bônus referente a prestação de serviço está sujeita ao exame de não gozar o emitente de isenção tributária.

Art. 4º - O bônus de desconto terá validade para os pagamentos até 31 de dezembro do exercício que corresponda o IPTU.

Art. 5º - As notas ficarão retidas à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Não serão aceitos para fins de desconto as notas que apresentarem rasuras ou emendas ou cuja autenticidade da íntegra do documento seja duvidosa.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, encontrarão cobertura nas doações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Retorno de ICMS do Setor de Comércio dos seguintes valores:

Valor Adicionado X Retorno de ICMS

3.000,00 X R\$66,30desconto no IPTU de R\$54,77 reais;

5.000,00 X R\$110,50 desconto no IPTU de R\$70,71

7.500,00 X R\$ 165,75desconto no IPTU de R\$ 86,60

10.000,00 X R\$ 221,00 desconto no IPTU de R\$100,00 .